

**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 5/2023



### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
11/10/2023 12:30	13/10/2023 08:00	23/10/2023 08:30	26/10/2023 08:29	26/10/2023 08:30

### Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
20/10/2023 - 09:22:01	ESCLARECIMENTO	20/10/2023 - 10:18:22
<p><b>Dúvida:</b> Prezado, atualmente existem veículos em garantia de fábrica? No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?</p> <p><b>Resposta:</b> Prezado, atualmente existem veículos em garantia de fábrica? No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?</p> <p>Resposta: Existe 5 infome veículos MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAN 2023 (Recife) VAN MINIBUS RENAULT (02 veículos) 2022 (Recife) MARCOPOLO/ VOLARE ESCOLAR V8 MICRO ÔNIBUS 2022/2023 (Recife) FIAT/ FIORINO AMBULÂNCIA 2023 (Recife)</p>		
18/10/2023 - 13:40:13	Esclarecimento	19/10/2023 - 10:08:29
<p><b>Dúvida:</b> Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?</p> <p>Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?</p> <p><b>Resposta:</b> Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?</p> <p>Resposta: Sim, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Taxa de administração Pública 0,00 Taxa de administração rede credenciada ( 0,08%)</p> <p>Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?</p> <p>Resposta: 10/12/2023.</p>		
18/10/2023 - 13:39:56	Esclarecimento	19/10/2023 - 10:12:27
<p><b>Dúvida:</b> Atualmente existem veículos da frota que estão em garantia? Se sim, quantos?</p> <p>Existem veículos da frota que são locados? Se sim, quantos? Farão a manutenção dentro do contrato?</p> <p>Existe estimativa de valores a serem gastos futuramente entre serviços e peças? Se sim, qual?</p> <p>Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?</p> <p>Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?</p> <p><b>Resposta:</b> Atualmente existem veículos da frota que estão em garantia? Se sim, quantos? Resposta : Sim , 5 Veículos.</p> <p>Existem veículos da frota que são locados? Se sim, quantos? Farão a manutenção dentro do contrato? Resposta: Não existe.</p> <p>Existe estimativa de valores a serem gastos futuramente entre serviços e peças? Se sim, qual? Resposta: Conforme TR do edital.</p> <p>Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? Resposta: Sim, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Taxa de administração Pública 0,00 Taxa de administração rede credenciada ( 0,08%)</p> <p>Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)? Resposta: Conforme TR do edital.</p>		

### Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	ESTIMATIVA DE GASTOS COM PEÇAS E ASSESSÓRIOS	942.234,43	1,0000	UN	Homologado	Maior Desconto

Página 1 de 7



0002	ESTIMATIVA DE GASTOS COM SERVIÇOS MECÂNICOS	161.610,98	1,0000 UN
0003	ESTIMATIVA DE GASTOS COM PNEUS	302.616,00	1,0000 UN
0004	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ( 0,28)	3.938,09	1,0000 UN
0005	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REDE CREDENCIADA (1,92 )	27.004,06	1,0000 UN
VALOR TOTAL ESTIMADO		1.437.403,56	



## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/10/2023 - 12:24	Edital.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/10/2023 - 08:46:04	Negociação aberta para o processo 5/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 5/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/10/2023 - 09:09:07	Envio de Propostas Readequadas 5/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2023 às 09:20.
27/10/2023 - 09:23:54	Envio de Propostas Readequadas 5/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2023 às 09:33.
27/10/2023 - 09:28:36	Envio de Propostas Readequadas 5/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2023 às 09:50.
13/11/2023 - 09:21:35	Documentos solicitados para o processo 5/2023	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 5/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2023 - 11:18:28	Envio de Propostas Readequadas 5/2023	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo autoridade competente para 13/11/2023 às 12:18.

## Vencedores

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.340.639/0001-30 - Endereço: CALÇADA CANOPO licitacao@primebeneficios.com.br novoscontratosprime@primebeneficios.com.br editais@primebeneficios.com.br Beatriz - CEP: 06541078 - UF: SP - Município: - Telefone: (19) 3518-7021**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério. Incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento					
	0001	Estimativa de gastos com peças e acessórios	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 942.140,21 (0.01%)	R\$ R\$ 942.140,21
	0002	Estimativa de gastos com serviços mecânicos	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 161.594,82 (0.01%)	R\$ R\$ 161.594,82
	0003	Estimativa de gastos com pneus	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 302.585,74 (0.01%)	R\$ R\$ 302.585,74
	0004	Taxa de administração Pública ( 0,28)	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 3.937,70 (0.01%)	R\$ R\$ 3.937,70
	0005	Taxa de administração rede credenciada (1,92 )	N/C	N/C	1,0000 UN	R\$ 26.990,56 (0.05%)	R\$ R\$ 26.990,56
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.437.249,02
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.437.249,02	





## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Estimativa de gastos com peças e assessorios

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	19/10/2023 - 12:37:20	N/C	N/C	0,01%	Não
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	24/10/2023 - 09:51:38	N/C	N/C	0,01%	Não

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - Estimativa de gastos com serviços mecânicos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	18/10/2023 - 14:11:07	N/C	N/C	0,01%	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	19/10/2023 - 12:37:37	N/C	N/C	0,01%	Não

### LOTE 0001 - ITEM 0003 - Estimativa de gastos com pneus

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	18/10/2023 - 14:11:20	N/C	N/C	0,01%	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	19/10/2023 - 12:37:53	N/C	N/C	0,01%	Não

### LOTE 0001 - ITEM 0004 - Taxa de administração Pública ( 0,28)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	18/10/2023 - 14:11:28	N/C	N/C	0,01%	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	19/10/2023 - 12:38:17	N/C	N/C	0,01%	Não

### LOTE 0001 - ITEM 0005 - Taxa de administração rede credenciada (1,92)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	18/10/2023 - 14:11:37	N/C	N/C	0,01%	Não
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	19/10/2023 - 12:38:53	N/C	N/C	0,01%	Não

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	60 dias
MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	90 dias





## Lances Enviados

0001 - Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério, incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/10/2023 - 12:38:53	0,01 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
24/10/2023 - 09:51:39	0,01 % (proposta)	27.284.516/0001-61 - MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	Válido
26/10/2023 - 08:38:46	0,02 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
26/10/2023 - 08:41:19	0,03 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
26/10/2023 - 08:42:12	0,04 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
26/10/2023 - 08:43:45	0,28 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
13/11/2023 - 11:22:01	0,05 %	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	13/11/2023 - 10:49:52	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Proposta Reajustada atual.pdf

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	20/10/2023 - 09:04	Joao Marcio Oliveira Ferreira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/10/2023 - 10:00	01/11/2023 - 18:00	07/11/2023 - 18:00

0001 - Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério, incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento

## Intenções de Recurso





CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
27.284.516/0001-61 - MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27/10/2023 - 09:37:39	Manifestamos intenção recursal, visto que a vencedora não respeitou os preceitos do item 8.1. do termo, apresentando seu percentual adm. com o somatório das taxas de adm. e de rede. A vencedora inovar ao informar a prefeitura que só ofertar a taxa de adm. impondo sua vontade sobre o edital. Demais apontamentos serão realizados em nossos memoriais.	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
27.284.516/0001-61 - MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	01/11/2023 - 15:50:11	Prezados, Segue recurso da empresa MaxiFrota. Recurso_Prefeitura de Vertente do Lério (proposta errada, impedimento de licitar) MaxiFrota x Prime.zip.	Indeferido

## Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	07/11/2023 - 17:18:41	Contrarrazões em anexo. Contrarrazoes - MUNICIPIO DE VERTENTE DO LERIO - PE.zip.	Deferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
13/11/2023 - 09:05:21	Assim, considerando que a recorrente não apresentou fundamentos capazes de desclassificar a empresa vencedora, resolvo conhecer o recurso acima descrito, para no mérito negar-lhe provimento ao mesmo, pelos motivos acima expostos DECISÃO- RECURSO...pdf.

## Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
13/11/2023 - 11:08:10	Item 0001 - Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério, Incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento	correção do valor final
13/11/2023 - 11:17:39	Item 0001 - Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério, Incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento	corrigir preço final

## Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
13/11/2023 - 11:08:10	Item 0001 - Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério, Incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento	correção do valor final
13/11/2023 - 11:17:39	Item 0001 - Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério, Incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento	corrigir preço final

## Classificação Parcial

LOTE 0001 - Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério, Incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento



Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Arrematante	0,01
2º	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	Classificado	0,01

\* Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.



## Chat

Data	Apelido	Frase
26/10/2023 - 08:31:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/10/2023 - 08:32:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/10/2023 - 08:32:53	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
26/10/2023 - 08:32:53	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
26/10/2023 - 08:33:45	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/10/2023 - 08:45:45	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
26/10/2023 - 08:46:04	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de 0,28 %.
26/10/2023 - 08:46:04	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
26/10/2023 - 08:46:39	Pregoeiro	Solicito a proposta realinhada do vencedor
26/10/2023 - 08:47:06	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/10/2023 às 10:47.
26/10/2023 - 08:52:20	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
26/10/2023 - 08:55:18	F. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRES	Negociação Item 0001: Bom dia Prezado Sr. Pregoeiro. Saliendo que, para o envio da proposta reajustada, tivemos que ofertar lances para que o sistema permitisse o envio da proposta reajustada. Porém, o desconto ofertado de 0,28% corresponde a oferta de desconto sobre, e somente, a taxa administrativa que foi estimada em 0,28%. Para os demais itens, foi lançado valores simbólicos por conta do próprio sistema não permitir o envio da proposta reajustada, sem ao menos ofertar um valor.
26/10/2023 - 08:56:40	Pregoeiro	Sr. ou Sra. Representante solicito uma negociação para a taxa administração rede credenciada
26/10/2023 - 08:57:42	F. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRES	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, infelizmente não conseguimos uma redução em nosso lance ofertado.
26/10/2023 - 09:03:24	Pregoeiro	Sr. ou Sra. Representante solicito uma negociação para a taxa administração rede credenciada
26/10/2023 - 09:04:52	F. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRES	Negociação Item 0001: Estamos verificando, um momento!
26/10/2023 - 09:17:40	F. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRES	Negociação Item 0001: Prezado Pregoeiro, bom dia, nossa proposta será mantida, podemos fechar assim?
26/10/2023 - 09:18:11	F. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRES	Negociação Item 0001: infelizmente não conseguimos uma redução em nosso lance ofertado.
26/10/2023 - 09:27:17	Pregoeiro	Sr. ou Sra. Representante solicito uma negociação para a taxa administração rede credenciada
26/10/2023 - 09:44:15	F. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRES	Negociação Item 0001: Prezado Pregoeiro, bom dia, nossa proposta será mantida. Não conseguiremos redução.
26/10/2023 - 11:24:53	Pregoeiro	Informo que esta reunião terá continuidade na data 27/10/2023 às 09h00min, Para uma melhor análise.
27/10/2023 - 09:09:07	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2023 às 09:20.
27/10/2023 - 09:23:54	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2023 às 09:33.
27/10/2023 - 09:24:52	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo pregoeiro.
27/10/2023 - 09:24:52	Sistema	Motivo: Proposta enviada anteriormente
27/10/2023 - 09:28:36	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2023 às 09:50.
27/10/2023 - 09:33:13	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
27/10/2023 - 09:34:42	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
27/10/2023 - 09:35:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2023 às 10:00.
27/10/2023 - 09:37:40	Sistema	O fornecedor MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
27/10/2023 - 09:52:16	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
27/10/2023 - 09:52:16	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção recursal, visto que a vencedora não respeitou os preceitos do item 8.1. do termo, apresentando seu percentual adm. com o somatório das taxas de adm. e de rede. A vencedora inovar ao informar a prefeitura que só ofertar a taxa de adm. impondo sua vontade sobre o edital. Demais apontamentos serão realizados em nossos memoriais.
27/10/2023 - 10:07:44	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 01/11/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 07/11/2023 às 18:00.
01/11/2023 - 15:50:11	Sistema	O fornecedor MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.



07/11/2023 - 17:18:41	Sistema	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda. realizou o envio do contrarrazão para o lote 0001.
13/11/2023 - 09:12:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/11/2023 - 09:21:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:15 do dia 13/11/2023.
13/11/2023 - 09:21:36	Sistema	Motivo: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA confundiu o desconto de 0,28% registrado sobre o valor global, com o somatório das taxas. Sobre tudo, verifico ainda na oportunidade que o valor total da proposta da empresa possui uma divergência R\$86,64 (oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser sanada mediante diligência, para apresentação de nova proposta readequada de acordo com o lance ofertado no sistema.
13/11/2023 - 10:49:23	F. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRES	Documentação Lote 0001: Bom dia Prezado Sr. Pregoeiro. Saliento que encaminhamos a proposta reajustada, referente a vossa solicitação. Estamos ao dispor.
13/11/2023 - 10:49:52	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
13/11/2023 - 11:03:28	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
13/11/2023 - 11:03:28	Sistema	Motivo: diligencia enviada
13/11/2023 - 11:03:43	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Renato de Lima de Sales.
13/11/2023 - 11:04:14	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Renato de Lima de Sales.
13/11/2023 - 11:07:50	Sistema	O lote 0001 teve a homologação revertida por Renato de Lima de Sales.
13/11/2023 - 11:07:50	Sistema	Motivo: correção no valor final
13/11/2023 - 11:08:10	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por Renato de Lima de Sales.
13/11/2023 - 11:08:10	Sistema	Motivo: correção do valor final
13/11/2023 - 11:08:50	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:15 do dia 13/11/2023.
13/11/2023 - 11:08:50	Sistema	Motivo: valor da proposta
13/11/2023 - 11:16:58	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Renato de Lima de Sales.
13/11/2023 - 11:17:39	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por Renato de Lima de Sales.
13/11/2023 - 11:17:39	Sistema	Motivo: corrigir preço final
13/11/2023 - 11:18:28	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo autoridade competente para 13/11/2023 às 12:18.
13/11/2023 - 11:20:45	Autoridade Competente	solicito que a empresa registre o valor da proposta realinhada no sistema
13/11/2023 - 11:22:01	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
13/11/2023 - 11:22:21	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Autoridade Competente.
13/11/2023 - 11:22:21	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para 0,05 % para corresponder a proposta readequada.
13/11/2023 - 11:25:24	Autoridade Competente	Conforme proposta realinhada e ao atendimento da diligencia o valor total de R\$ 1.433.378,83
13/11/2023 - 11:26:49	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Renato de Lima de Sales.
13/11/2023 - 11:27:08	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Renato de Lima de Sales.



\_\_\_\_\_  
 José Fernandes da Rocha Neto  
 Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
 Renato de Lima de Sales  
 Autoridade Competente

\_\_\_\_\_  
 Clebson Jorge Nascimento de Sales  
 Apoio

\_\_\_\_\_  
 Wedson Saraiva de Sales  
 Apoio



**ATA FINAL**  
**Fundo Municipal de Educação de Machados**  
**Fundo Municipal de Educação de Machados**  
**Pregão Eletrônico - 2/2024**



### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
21/02/2024 11:14	21/02/2024 11:30	28/02/2024 09:00	04/03/2024 08:59	04/03/2024 09:00

### Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
26/02/2024 - 17:25:17	ESCLARECIMENTO	-

Dúvida: 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repassa), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta:

### Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO COM PEÇAS - VALOR FIXO (NÃO DEVERÁ OCORRER OFERTA DE LANCES PARA ESTE ITEM).	450.000,00	1,0000	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO COM SERVIÇOS MECÂNICOS - VALOR FIXO (NÃO DEVERÁ OCORRER A OFERTA DE LANCES PARA ESTE ITEM).	100.000,00	1,0000	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMO PERMITIDO DE 0,56%).	3.080,00	1,0000	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	TAXA DE CREDENCIAMENTO (MÁXIMO PERMITIDO DE 4,04%).	22.220,00	1,0000	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	575.300,00				

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
------	-----------





## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
04/03/2024 - 09:34:57	Negociação aberta para o processo 2/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 2/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/03/2024 - 18:30:18	Envio de Propostas Readequadas 2/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2024 às 12:00.
07/03/2024 - 17:13:15	Envio de Propostas Readequadas 2/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/03/2024 às 16:00.

## Vencedores

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.340.639/0001-30 - Endereço: CALÇADA CANOPO licitacao@primebeneficios.com.br novoscontratosprime@primebeneficios.com.br editais@primebeneficios.com.br Beatriz - CEP: 06541078 - UF: SP - Município: - Telefone: (19) 3518-7021**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		GERENCIAMENTO DE FROTA PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS					
	0001	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO COM PEÇAS - VALOR FIXO (NÃO DEVERÁ OCORRER OFERTA DE LANCES PARA ESTE ITEM).	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	440.999,99	440.999,99
	0002	ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO COM SERVIÇOS MECÂNICOS - VALOR FIXO (NÃO DEVERÁ OCORRER A OFERTA DE LANCES PARA ESTE ITEM).	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	97.999,99	97.999,99
	0003	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMO PERMITIDO DE 0,56%).	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	0,01	0,01
	0004	TAXA DE CREDENCIAMENTO (MÁXIMO PERMITIDO DE 4,04%).	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	0,01	0,01
		TOTAL DO LOTE					R\$ 539.000,00
						<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>	<b>R\$ 539.000,00</b>

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**LOTE 0001 - ITEM 0001 - ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO COM PEÇAS - VALOR FIXO (NÃO DEVERÁ OCORRER OFERTA DE LANCES PARA ESTE ITEM).**





Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	28/02/2024 - 07:31:57	N/C	N/C	1,0000	R\$450.000,00	R\$ 450.000,00	Não
INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	03/03/2024 - 20:12:41	N/C	N/C	1,0000	R\$450.000,00	R\$ 450.000,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - ESTIMATIVA ANUAL DE GASTO COM SERVIÇOS MECÂNICOS - VALOR FIXO (NÃO DEVERÁ OCORRER A OFERTA DE LANCES PARA ESTE ITEM).**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	28/02/2024 - 07:32:11	N/C	N/C	1,0000	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00	Não
INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	03/03/2024 - 20:13:02	N/C	N/C	1,0000	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMO PERMITIDO DE 0,56%).**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	28/02/2024 - 07:32:00	N/C	N/C	1,0000	R\$3.080,00	R\$ 3.080,00	Não
INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	03/03/2024 - 20:13:44	N/C	N/C	1,0000	R\$3.080,00	R\$ 3.080,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - TAXA DE CREDENCIAMENTO (MÁXIMO PERMITIDO DE 4,04%).**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	28/02/2024 - 07:32:03	N/C	N/C	1,0000	R\$22.220,00	R\$ 22.220,00	Não
INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	03/03/2024 - 20:14:15	N/C	N/C	1,0000	R\$22.220,00	R\$ 22.220,00	Sim

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	60 dias
INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	60 dias

**Lances Enviados**

**0001 - GERENCIAMENTO DE FROTA PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS**

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/02/2024 - 07:32:11	575.300,00 (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
03/03/2024 - 20:14:15	575.300,00 (proposta)	47.611.398/0001-66 - INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/03/2024 - 09:25:34	575.200,00	47.611.398/0001-66 - INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/03/2024 - 09:29:58	575.000,00 (lance oculto)	47.611.398/0001-66 - INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
04/03/2024 - 09:32:03	539.000,00 (lance oculto)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido

**Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão





## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - GERENCIAMENTO DE FROTA PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Arrematante	539.000,00
2º	INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	Classificado	575.000,00

\* Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
04/03/2024 - 09:10:32	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
04/03/2024 - 09:10:37	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
04/03/2024 - 09:10:37	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
04/03/2024 - 09:10:37	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
04/03/2024 - 09:10:37	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
04/03/2024 - 09:11:02	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
04/03/2024 - 09:11:02	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/03/2024 - 09:21:32	Pregoeiro	Prezados vamos melhorar os lances
04/03/2024 - 09:26:04	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
04/03/2024 - 09:28:58	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 04/03/2024 às 09:33:59.
04/03/2024 - 09:33:59	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 04/03/2024 às 09:33:59.
04/03/2024 - 09:33:59	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
04/03/2024 - 09:34:57	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 539.000,00.
04/03/2024 - 09:34:57	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
04/03/2024 - 09:35:18	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 04/03/2024 às 11:40.
04/03/2024 - 09:38:40	F. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRES	Negociação Item 0001: Bom dia Prezado(a) Pregoeiro(a). Já estamos em nosso melhor lance.
04/03/2024 - 11:34:30	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
04/03/2024 - 17:31:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/03/2024 às 17:41.
04/03/2024 - 18:30:18	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2024 às 12:00.
07/03/2024 - 17:13:15	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/03/2024 às 16:00.
08/03/2024 - 15:31:10	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
11/03/2024 - 09:08:16	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
11/03/2024 - 12:47:55	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
11/03/2024 - 12:48:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/03/2024 às 12:58.
11/03/2024 - 13:24:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/03/2024 - 13:28:59	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Maria Rodrigues Fernandes.

José Alfredo da Silva Junior

Pregoeiro





---

Maria Rodrigues Fernandes  
Autoridade Competente

---

KÉSSIA THAYS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Apoio

---

MARIA DE PAULA LIRA ANDRADE  
Apoio



**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Casinhas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE**  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 12/2024



### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/04/2024 17:25	25/04/2024 17:30	08/05/2024 09:00	13/05/2024 08:59	13/05/2024 09:00

### Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
06/05/2024 - 11:16:01	IMPUGNAÇÃO	08/05/2024 - 11:48:14	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - TAXA E CARTÃO - CASINHAS.pdf Julgamento: Resposta Impugnação do Edital.pdf

Embasamento: Bom dia! Segue impugnação.

Julgamento: Segue resposta em anexo.

### Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
06/05/2024 - 11:16:59	ESCLARECIMENTO	04/06/2024 - 15:53:02

Dúvida: Bom dia!  
Segue esclarecimento.

Resposta: Ao identificar sanções, será verificada a abrangência. Caso não alcance o município de Casinhas, a empresa estará apta no tocante a impedimentos.

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/05/2024 - 16:52:51	Taxas	04/06/2024 - 15:34:24

Dúvida: Será admitida oferta de taxa zero e negativa?

Resposta: Sim.

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/05/2024 - 16:52:25	Boletos	04/06/2024 - 15:35:04

Dúvida: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta: O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal.

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/05/2024 - 16:52:05	FATURAS/ NOTAS FISCAIS	04/06/2024 - 15:36:08

Dúvida: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Resposta: A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada, acompanhada do relatório de consumo da rede credenciada.

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/05/2024 - 16:51:15	SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS	04/06/2024 - 15:36:29

Dúvida: 4.1.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

Entendemos que para atendimento do item supracitado, onde se refere a solicitação de solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, disponibilizaremos equipe técnica especializada que analisará e reestabelecerá o sistema no menor tempo hábil, tendo em vista a necessidade de utilização por parte da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?

Resposta: Sim, no prazo de 24 horas.

### Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	ESTIMATIVA DE PEÇAS	424.755,00	1,0000	SVÇ	Homologado	Maior Desconto
	0002	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	208.493,75	1,0000	SVÇ	Homologado	Maior Desconto
	0003	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESTIMADO EM 1,18%	7.472,34	1,0000	TX	Homologado	Maior Desconto
	0004	TAXA DE CREDENCIAMENTO - ESTIMADO EM 3,54%	22.417,01	1,0000	TX	Homologado	Maior Desconto
		VALOR TOTAL ESTIMADO	663.138,10				



## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/04/2024 - 17:25	Edital - PL 044.24 PE 012.44 - Peças e Serviços.pdf



## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/05/2024 - 09:41:07	Negociação aberta para o processo 12/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/05/2024 - 09:46:17	Envio de Propostas Readequadas 12/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 13:45.
21/05/2024 - 14:10:32	Envio de Propostas Readequadas 12/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/05/2024 às 18:10.
21/05/2024 - 15:38:09		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/05/2024 - 10:29:08	Envio de Propostas Readequadas 12/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/05/2024 às 14:30.
04/06/2024 - 10:10:42	Envio de Propostas Readequadas 12/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/06/2024 às 14:00.
04/06/2024 - 14:11:38	Envio de Propostas Readequadas 12/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/06/2024 às 18:10.
05/06/2024 - 09:29:52	Envio de Propostas Readequadas 12/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 12:30.
05/06/2024 - 11:22:31		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/06/2024 - 11:32:58	Documentos solicitados para o processo 12/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/06/2024 - 13:15:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.340.639/0001-30 - Endereço: CALÇADA CANOPO licitacao@primebeneficios.com.br novoscontratosprime@primebeneficios.com.br editais@primebeneficios.com.br Beatriz - CEP: 06541078 - UF: SP - Município: - Telefone: (19) 3518-7021**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		GERENCIAMENTO DE FROTA - PEÇAS E SERVIÇOS					
	0001	ESTIMATIVA DE PEÇAS	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	424.712,52 (0.01%)	424.712,52
	0002	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	208.472,90 (0.01%)	208.472,90
	0003	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESTIMADO EM 1,18%	N/C	N/C	1,0000 TX	7.471,59 (0.01%)	7.471,59
	0004	TAXA DE CREDENCIAMENTO - ESTIMADO EM 3,54%	N/C	N/C	1,0000 TX	22.414,77 (0.01%)	22.414,77
		TOTAL DO LOTE					R\$ 663.071,79
						<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>	<b>R\$ 663.071,79</b>

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - ESTIMATIVA DE PEÇAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	06/05/2024 - 17:10:42	N/C	N/C	0,01%	Não
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.594/0001-76	10/05/2024 - 09:25:15	N/C	N/C	10,00%	Sim
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	10/05/2024 - 10:49:13	N/C	N/C	0,01%	Não
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	10/05/2024 - 14:54:49	N/C	N/C	100,00%	Sim
CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	51.155.668/0001-49	12/05/2024 - 19:37:03	N/C	N/C	100,00%	Sim
INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	13/05/2024 - 01:18:24	N/C	N/C	1,00%	Sim

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	06/05/2024 - 17:11:16	N/C	N/C	0,01%	Não
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.594/0001-76	10/05/2024 - 09:24:11	N/C	N/C	10,00%	Sim
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	10/05/2024 - 10:49:31	N/C	N/C	0,01%	Não
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	10/05/2024 - 14:55:29	N/C	N/C	100,00%	Sim
CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	51.155.668/0001-49	12/05/2024 - 19:37:43	N/C	N/C	100,00%	Sim
INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	13/05/2024 - 01:18:34	N/C	N/C	1,00%	Sim

### LOTE 0001 - ITEM 0003 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESTIMADO EM 1,18%

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	06/05/2024 - 17:12:14	N/C	N/C	0,01%	Não
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.594/0001-76	10/05/2024 - 09:23:11	N/C	N/C	10,00%	Sim
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	10/05/2024 - 10:50:28	N/C	N/C	100,00%	Não
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	10/05/2024 - 14:56:52	N/C	N/C	1,18%	Sim
CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	51.155.668/0001-49	12/05/2024 - 19:38:49	N/C	N/C	100,00%	Sim
INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	13/05/2024 - 01:18:37	N/C	N/C	0,05%	Sim



**LOTE 0001 - ITEM 0004 - TAXA DE CREDENCIAMENTO - ESTIMADO EM 3,54%**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Responsável Licitação
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	06/05/2024 - 17:11:48	N/C	N/C	0,01%	Não
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.594/0001-76	10/05/2024 - 09:21:02	N/C	N/C	10,00%	Sim
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	10/05/2024 - 10:52:29	N/C	N/C	99,00%	Não
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	10/05/2024 - 14:57:29	N/C	N/C	3,54%	Sim
CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	51.155.668/0001-49	12/05/2024 - 19:39:49	N/C	N/C	100,00%	Sim
INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	13/05/2024 - 01:18:39	N/C	N/C	0,04%	Sim

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	60 dias
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	60 dias
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.594/0001-76	60 dias
INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	90 dias
CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	51.155.668/0001-49	60 dias
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	60 dias

**Lances Enviados****0001 - GERENCIAMENTO DE FROTA - PEÇAS E SERVIÇOS**

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/05/2024 - 17:12:14	0,01 % (proposta)	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Válido
10/05/2024 - 09:25:15	10,00 % (proposta)	13.691.594/0001-76 - RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	Cancelado
10/05/2024 - 10:52:29	4,48 % (proposta)	09.687.900/0002-04 - PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	Cancelado
10/05/2024 - 14:57:29	95,63 % (proposta)	51.679.014/0001-14 - VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Cancelado
12/05/2024 - 19:39:49	100,00 % (proposta)	51.155.668/0001-49 - CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	Cancelado
13/05/2024 - 01:18:39	0,96 % (proposta)	47.611.398/0001-66 - INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
13/05/2024 - 09:21:16	1,00 %	47.611.398/0001-66 - INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado
13/05/2024 - 09:23:35	4,98 %	47.611.398/0001-66 - INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado

**Arquivos Enviados pelos Fornecedores**

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	05/06/2024 - 13:15:17	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Documentos de Habilitacao 23972 Casinhas.PE.zip

**Inabilitados / Desclassificados**

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
------	------------	------	---------





21/05/2024 - 14:08:07	CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	51.155.668/0001-49	Item 0001 - GERENCIAMENTO DE FROTA - PEÇAS E SERVIÇOS
Desclassificação: Licitante não cumpriu com o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada.			
29/05/2024 - 10:27:37	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	Item 0001 - GERENCIAMENTO DE FROTA - PEÇAS E SERVIÇOS
Desclassificação: Licitante apresentou proposta com composição idêntica ao edital, onde diverge do valor ofertado. Sendo assim terá sua proposta desclassificada.			
04/06/2024 - 10:09:07	RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.594/0001-76	Item 0001 - GERENCIAMENTO DE FROTA - PEÇAS E SERVIÇOS
Desclassificação: Licitante não cumpriu com o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada.			
04/06/2024 - 14:10:40	INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	Item 0001 - GERENCIAMENTO DE FROTA - PEÇAS E SERVIÇOS
Desclassificação: Licitante não cumpriu com o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada.			
05/06/2024 - 09:28:38	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	Item 0001 - GERENCIAMENTO DE FROTA - PEÇAS E SERVIÇOS
Desclassificação: Licitante não cumpriu com o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada.			

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/06/2024 - 11:34	-	-

## 0001 - GERENCIAMENTO DE FROTA - PEÇAS E SERVIÇOS

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09.687.900/0002-04 - PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	14/05/2024 - 15:26:22	Manifestamos intenção	Indeferido

Justificativa: Conforme Acórdão 5804/2009-Primeira Câmara do TCU, É pertinente a rejeição da intenção de recurso pelo pregoeiro, ante argumentos genéricos, que não servem de fundamento para intenção de recurso, em razão da imprecisão e da inconsistência de seu conteúdo. Sendo assim, pelo fato da manifestação de recursos não apontar fatos ou qualquer apontamento, será rejeitada.

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - GERENCIAMENTO DE FROTA - PEÇAS E SERVIÇOS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Arrematante	0,01
2º	INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.611.398/0001-66	Desclassificado	0,96
3º	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	Desclassificado	4,48
4º	RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	13.691.594/0001-76	Desclassificado	10,00
5º	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	51.679.014/0001-14	Desclassificado	95,63
6º	CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	51.155.668/0001-49	Desclassificado	100,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
08/05/2024 - 11:48:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta Impugnação do Edital.pdf) em 08/05/2024 às 11:48.
13/05/2024 - 09:07:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/05/2024 - 09:07:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/05/2024 - 09:07:40	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.





13/05/2024 - 09:07:40	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13/05/2024 - 09:07:40	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13/05/2024 - 09:07:40	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/05/2024 - 09:07:51	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/05/2024 - 09:07:51	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/05/2024 - 09:22:52	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
13/05/2024 - 09:25:25	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/05/2024 às 09:30:26.
13/05/2024 - 09:25:25	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: 10,00%, 4,98%, 4,48%
13/05/2024 - 09:30:26	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 13/05/2024 às 09:30:26. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o lote.
13/05/2024 - 09:40:34	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
13/05/2024 - 09:41:07	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - EPP/SS com lance de 100,00 %.
13/05/2024 - 09:41:07	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
13/05/2024 - 09:41:45	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 13/05/2024 às 11:40.
14/05/2024 - 14:56:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/05/2024 às 15:26.
14/05/2024 - 15:26:23	Sistema	O fornecedor PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
14/05/2024 - 17:00:28	Pregoeiro	Boa tarde! A sessão será retomada amanhã (15/05/2024) a partir das 09hs.
15/05/2024 - 09:33:43	Pregoeiro	Bom dia!
15/05/2024 - 09:34:46	Pregoeiro	Solicito que o licitante CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA apresente no prazo de 04 horas proposta readequada.
15/05/2024 - 09:46:17	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 13:45.
21/05/2024 - 10:36:48	Pregoeiro	Boa tarde! Informamos que a sessão será retomada logo mais (21/05/2024) a partir das 14h.
21/05/2024 - 14:08:07	Sistema	O fornecedor CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
21/05/2024 - 14:08:07	Sistema	Motivo: Licitante não cumpriu com o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada.
21/05/2024 - 14:08:07	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA com lance de 95,63 %.
21/05/2024 - 14:09:47	Pregoeiro	Solicito que o licitante VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA apresente no prazo de 04 horas proposta readequada.
21/05/2024 - 14:10:32	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/05/2024 às 18:10.
21/05/2024 - 15:38:09	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
21/05/2024 - 16:04:40	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
28/05/2024 - 15:57:07	Pregoeiro	Boa tarde!
28/05/2024 - 15:57:37	Pregoeiro	A sessão será retomada no dia 29/05 a partir das 10 horas.
29/05/2024 - 10:27:37	Sistema	O fornecedor VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
29/05/2024 - 10:27:37	Sistema	Motivo: Licitante apresentou proposta com composição idêntica ao edital, onde diverge do valor ofertado. Sendo assim terá sua proposta desclassificada.
29/05/2024 - 10:27:37	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS com lance de 10,00 %.
29/05/2024 - 10:28:25	Pregoeiro	Solicito que o licitante RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS apresente no prazo de 04 horas proposta readequada.
29/05/2024 - 10:29:08	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/05/2024 às 14:30.
03/06/2024 - 09:45:38	Pregoeiro	Bom dia! A sessão será retomada no dia 04/06/2024 a partir das 10h.
04/06/2024 - 10:07:43	Pregoeiro	Bom dia!
04/06/2024 - 10:09:07	Sistema	O fornecedor RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
04/06/2024 - 10:09:07	Sistema	Motivo: Licitante não cumpriu com o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada.
04/06/2024 - 10:09:07	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de 4,98 %.
04/06/2024 - 10:10:01	Pregoeiro	Solicito que o licitante INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA apresente no prazo de 04 horas proposta readequada.
04/06/2024 - 10:10:42	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/06/2024 às 14:00.
04/06/2024 - 14:10:40	Sistema	O fornecedor INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.





04/06/2024 - 14:10:40	Sistema	Motivo: Licitante não cumpriu com o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada.
04/06/2024 - 14:10:40	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA com lance de 4,48 %.
04/06/2024 - 14:11:08	Pregoeiro	Solicito que o licitante PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA apresente no prazo de 04 horas proposta readequada.
04/06/2024 - 14:11:38	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/06/2024 às 18:10.
05/06/2024 - 09:28:38	Sistema	O fornecedor PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 09:28:38	Sistema	Motivo: Licitante não cumpriu com o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada.
05/06/2024 - 09:28:38	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com lance de 0,01 %.
05/06/2024 - 09:29:20	Pregoeiro	Solicito que o licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresente no prazo de 04 horas proposta readequada.
05/06/2024 - 09:29:52	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 12:30.
05/06/2024 - 11:22:31	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
05/06/2024 - 11:30:34	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo pregoeiro.
05/06/2024 - 11:30:34	Sistema	Motivo: Licitante cumpriu com o prazo para apresentação da proposta readequada.
05/06/2024 - 11:32:25	Pregoeiro	Solicito que o licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresente no prazo de 04 horas todos os documentos de habilitação exigidos no edital. Favor obedecer o prazo estabelecido.
05/06/2024 - 11:32:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:35 do dia 05/06/2024.
05/06/2024 - 13:15:17	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
06/06/2024 - 15:53:21	Pregoeiro	Boa tarde! Informamos que a sessão será retomada no próximo dia 07/06/2024 a partir das 10h30.
07/06/2024 - 11:03:06	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
07/06/2024 - 11:03:25	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
07/06/2024 - 11:04:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/06/2024 às 11:34.
07/06/2024 - 13:54:04	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
07/06/2024 - 13:54:04	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção
07/06/2024 - 13:54:04	Sistema	Justificativa: Conforme Acórdão 5804/2009-Primeira Câmara do TCU, É pertinente a rejeição da intenção de recurso pelo pregoeiro, ante argumentos genéricos, que não servem de fundamento para intenção de recurso, em razão da imprecisão e da inconsistência de seu conteúdo. Sendo assim, pelo fato da manifestação de recursos não apontar fatos ou qualquer apontamento, será rejeitada.
07/06/2024 - 13:54:21	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/06/2024 - 13:55:49	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Juliana Barbosa da Silva Aguiar.
07/06/2024 - 13:56:05	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Juliana Barbosa da Silva Aguiar.

Fabiano de Andrade Barbosa Oliveira  
Pregoeiro

Juliana Barbosa da Silva Aguiar  
Autoridade Competente

MARIA PATRICIA DE SOUSA BATISTA  
Apoio

PAULO CESAR CORREIA DE SOUSA  
Apoio





ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2023

CONTRATO Nº: 00078/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - Rua Santos Dumont, 62 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Darlene Cândido Gonzaga de Lemos, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Margarida Ramalho, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 056.461.424-66, Carteira de Identidade nº 6995422 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CAL??ADA CANOPO, 11 - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA - SP, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela **Sra. RENATA NUNES FERREIRA**, Brasileira, Casada, Coordenadora de Licitação, CPF nº 371.237.288-40, Carteira de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 184.542,39 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTOS	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Estimativa de gastos com Peças e Assessorios	SERVIÇOS	1	R\$ 119.672,66	R\$ 119.672,66	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 119.672,66
2	Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos	SERVIÇOS	1	R\$ 58.165,90	R\$ 58.165,90	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 58.165,90
3	Taxa de Administração pública (Taxa de 0,26%)	TAXAS	1	R\$ 480,16	R\$ 480,16	0,01%	R\$ 0,05	R\$ 480,11
4	Taxa de Administração rede Credenciada (Taxa de 3,49%)	TAXAS	1	R\$ 6.224,34	R\$ 6.224,34	0,01%	R\$ 0,62	R\$ 6.223,72
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 177.838,56			
VALOR TOTAL OFERTADO					R\$ 184.542,39			

**VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM PEÇAS E ASSESSÓRIOS:** R\$ 119.672,66 (cento e dezenove mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

**VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM SERVIÇOS MECÂNICOS:** R\$ 58.165,90 (cinquenta e oito mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos);

**VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS + SERVIÇOS):** R\$177.838,56 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis durante toda a vigência contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Recursos próprios do Município de Feira Nova e repassados pelo Gov. Federal através do SUS:**

**3001 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.1004.2064 – Manutenção do Hospital**

**10.301.1003.2060 – Atenção Básica**

**10.302.1004.2066 – Manutenção Serviços de Saúde**

**10.304.1007.2070 – Programa de Vigilância Sanitária**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente, acompanhada dos respectivos relatórios de execução.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 5 (cinco) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **a.1. Obrigações do Contratante:**

- a.1.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- a.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.
- a.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- a.1.4. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.
- a.1.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- a.1.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.
  - a.1.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.
    - 21.1.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**
  - a.1.5. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas, junto ao setor responsável e devidamente atestadas.
    - a.1.5.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.
    - a.1.5.1. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.
  - a.1.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item

a.1.5.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

a.1.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

a.1.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

a.1.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

## **a.2. São obrigações da contratada:**

a.2.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

a.2.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos **25 (vinte e cinco)** veículos relacionados no subitem 9;

**a.2.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do período de adimplemento de cada parcela. Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:**

- I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

**OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.**

a.2.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem a.2.3. deste Termo.**

a.2.5. Evitar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

a.2.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

a.2.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

**a.2.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das**

**devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;**

a.2.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

a.2.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

a.2.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

a.2.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

a.2.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

a.2.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

a.2.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

a.2.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

a.2.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

a.2.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

a.2.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

a.2.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

a.2.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

- a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 100km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados;

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- a) O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).
- b) A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- c) As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.
- d) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g) Serão designados pelo Fundo Municipal de Saúde representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
  - g.1) A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pelo(a) servidor(a) ..., inscrito na matrícula de nº ... e CPF de nº ..., lotado no Fundo Municipal de Saúde na função de ...
  - g.2) A gestão da execução deste instrumento contratual será exercida pelo(a) Sr.(a) ..., inscrito na matrícula de nº ... e CPF de nº ..., responsável pelo gerenciamento dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE.

#### h) Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

h.1) Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os servidores, **FERNANDA MARTINS DOS SANTOS**, inscrita na matrícula sob o nº 200.785 e CPF, nº 053.297.144 – 27, Responsável pelo o Mac, **JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, inscrito na matrícula sob o nº 128.111, Responsável pela Atanção Básica e **THÍS DA SILVA BARBOZA**, inscrita no CPF sob o nº 110.267.924-01, todos, designados pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto

- à rede credenciada;
- Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
  - Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
  - Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
  - Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
  - Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
  - Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
  - Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
  - Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

h.2) Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o Sr. **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** inscrito na matrícula de nº1138 e CPF de nº07503845490 empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo (s). Fiscal (is) e o estabelecido neste Contrato.
- A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

a) Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão cor- poral ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimntos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de <b>até 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços</b> , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade

			de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

d) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

e) Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



f) Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, 22 de maio de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS  
Secretária Municipal de Saúde  
056.461.424-66

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA  
RENATA NUNES FERREIRA  
371.237.288-40

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO N.º 00078/2023 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA** - Rua Santos Dumont, 62 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ n.º 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS**, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Margarida Ramalho, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CPF n.º 056.461.424-66, Carteira de Identidade n.º 6995422 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CALÇADA CANOPO, 11 - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA - SP, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, Brasileira, Casada, Coordenadora de Licitação, CPF n.º 371.237.288-40, Carteira de Identidade n.º 48.537.010-4 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 00006/2023**, **Contrato n.º 00078/2023**, datado de 26/04/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e também Lei Federal n.º 10.520 e alterações, além das demais normas legais pertinentes, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Trata-se do segundo Termo Aditivo ao Contrato de n.º 00078/2023, concernente à contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, em conformidade com o requerimento e parecer jurídico parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Acrescenta-se ao contrato primitivo e aditivo, o valor de **R\$ 46.135,59** (quarenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 25% do valor do contrato, passando o valor contratual total de **R\$ 184.542,39** (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 230.677,98** (duzentos e trinta mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FEIRA NOVA**  
*Juntos por um novo tempo.*



SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE



**CLÁUSULA QUARTA** - É competente o Foro da Comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Feira Nova/PE, 19 de novembro de 2024.

*Carla C. G. de L.*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
Secretária de Saúde  
Contratante

**RENATA NUNES**  
**FERREIRA:37123728840**

Assinado de forma digital por  
RENATA NUNES  
FERREIRA:37123728840  
Dados: 2024.11.21 13:55:30 -03'00'

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Renata Nunes Ferreira  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Israelma U.S. Oliveira  
CPF: 102.554.624-23

Nome: Genisa Cipriano G. Lima  
CPF: 089568074-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



CONTRATO Nº 001/2025

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO E A EMPRESA CONEXOS CARD LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 30.773.502/0001-16 e com sede na Avenida Coronel Jerônimo Heráclio, 492, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, representado(a) pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONEXOS CARD LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.155.668/0001-49, sediado(a) na R Padre Carapuço, 858, Boa Viagem, SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST 66B, Recife/PE, CEP: 51.020-280, Endereço Eletrônico: [contato@conexocard.com.br](mailto:contato@conexocard.com.br), telefone (81) 98201-3071 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Emmanuel Lima de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03174091892 DETRAN/CE, e CPF nº 926.329.203-53, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 035/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do Contratado; e

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 5 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela a seguir:

5.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de: **0 % (zero por cento)** sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

5.3. Não será aceito a cobrança de taxa de credenciamento dos fornecedores acima de 0% (zero por cento), conforme proposta apresentada pela contratada.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



Ampla (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Gerência de Transporte do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

8.2. O objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pela Gerência de Transporte do CONTRATANTE, para efeito da verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

8.2.2. Definitivamente, pela Gerência de Transporte (do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Caso o serviço prestado não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**Limoeiro, terra amada**



(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer ou substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.7. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

8.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **9.1. São obrigações do Contratante:**

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



- 9.1.6. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 9.1.7. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7.1 aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7.2 cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 9.1.8.1. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 9.1.9. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. São obrigações do Contratado:

- 9.2.1. São obrigações da empresa a ser contratada
- 9.2.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



- 9.2.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.2.10. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



9.2.13. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.2.14. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;

9.2.15. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.2.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.18. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.19. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.20. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.21. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.22. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;



9.2.23. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

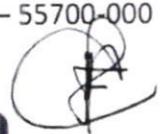
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa**:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



- 11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- 11.2.4.4. conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.3 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
7	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
9	Não cumprimento do prazo para o credenciamento postos/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
10	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 9.1.8 do Termo de Referência.	4	Por ocorrência
11	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



12	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Transferir sua responsabilidade para outras entidades.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
15	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
16	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

Limoeiro, terra amada 



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

**Fonte de Recursos: 12.3610.2392.039.0000**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Limoeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Limoeiro, 02 de janeiro de 2025

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

José Fernando de Melo

Secretário de Educação de Limoeiro

#### CONTRATANTE

CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS  
Assinado de forma digital por  
CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS  
LTDA:51155668000149  
Dados: 2025.01.02 11:11:01 -03'00'

#### CONEXOS CARD LTDA

Emmanuel Lima de Souza

CPF nº 926.329.203-53

#### CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

[Home](#) > [Editais](#)

# Edital nº 10/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/10/2024

**Local:** Sanharó/PE **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ**Unidade compradora:** 01 - Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Data de início de recebimento de propostas:** 09/09/2024 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 24/09/2024 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 44988742000142-1-000036/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações do Termo de Referência

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 575.426,85

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 574.985,01

Itens [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Lote 1 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESTIMADO EM 0,18 %	1	R\$ 1.007,85	R\$ 1.007,85
2	Lote 1 - TAXA DE CREDENCIAMENTO - ESTIMADO EM 2,59 %	1	R\$ 14.501,85	R\$ 14.501,85
3	Lote 1 - ESTIMATIVA DE PEÇAS	1	R\$ 479.237,99	R\$ 479.237,99
4	Lote 1 - ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	1	R\$ 80.679,16	R\$ 80.679,16



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e on-line das informações exigidas em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

